



PL 4968/2019
00001

SENADO FEDERAL
GABINETE DO SENADOR PAULO PAIM

Projeto de Lei nº 4968, de 2019

EMENDA ADITIVA

Inclua-se o seguinte artigo:

“Art. ... Os absorventes higiênicos a serem disponibilizados na forma desta Lei observarão aos padrões de qualidade estabelecidos em ato da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.”

JUSTIFICAÇÃO

Em maio de 2021, apresentamos a esta Casa o Projeto de Lei nº 1.666/2021, para assegurar às mulheres em idade reprodutiva inscritas no Cadastro Único de Programas Sociais – CadÚnico, às mulheres em situação de rua e às mulheres sob custódia em estabelecimentos prisionais o acesso gratuito a absorventes higiênicos.

Nesse interregno, a Câmara dos Deputados, em boa hora, aprovou com alterações, ampliando o seu escopo, o Projeto de Lei nº 4.968, de 2019, que vem a esta Casa.

Contudo, o PL sob exame não prevê a necessidade da fixação de padrões de qualidade, o que permitiria que produtos de baixa qualidade, ou incapazes de atender ao objetivo proposto, venham a ser distribuídos à população, desatendendo a sua finalidade de preservação da saúde menstrual.

Firme nos propósitos e motivações que nos levaram a apresentar o PL 1.666/2021, conclamamos os Ilustres Pares a acatar esta emenda.

Sala das Sessões,

SENADOR PAULO PAIM
PT/RS

